



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 080/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1636/2017 de 05 de dezembro de 2017:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotação como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUN DA EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
108-3.3.90.32.00.00.00-1000-Material, bem ou serv. De distribu. Gratuita.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de outubro de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal